TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Microscópio Óptico, novo, de primeiro uso, destinado às atividades de vigilância em saúde do Município de Ponte Serrada/SC, para realização da inspeção e análise de palhetas coletadas em ovitrampas, utilizadas no monitoramento e identificação de ovos do mosquito *Aedes aegypti*, conforme as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas do Ministério da Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de microscópio destinado à inspeção e análise de palhetas de ovos coletadas em ovitrampas, utilizadas no monitoramento entomológico do mosquito *Aedes aegypti*, vetor responsável pela transmissão de doenças como dengue, zika vírus e chikungunya.

A Vigilância Epidemiológica do Município realiza regularmente ações de monitoramento e controle das arboviroses, sendo indispensável a utilização de equipamento adequado para a identificação e contagem dos ovos coletados nas armadilhas instaladas em pontos estratégicos do território municipal. A inexistência ou insuficiência de equipamento apropriado compromete a precisão das análises e a obtenção de dados confiáveis para subsidiar o planejamento das ações de combate ao vetor.

A aquisição do microscópio permitirá maior eficiência na execução das atividades de vigilância entomológica, proporcionando agilidade, segurança e precisão na análise das amostras, contribuindo para a identificação precoce de áreas com maior infestação e possibilitando a adoção de medidas preventivas e corretivas em tempo oportuno.

Além disso, a contratação está alinhada às Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas, fortalecendo as ações de vigilância em saúde e auxiliando o Município no cumprimento de suas responsabilidades relacionadas à prevenção e ao controle das doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e justificada, uma vez que contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Vigilância

Epidemiológica, promovendo maior proteção à saúde pública e beneficiando toda a população do Município de Ponte Serrada/SC.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM

Item	Descrição	Uni	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	**Microscópio Digital** Microscópio Digital com resolução 1080 p sensor de câmera mínima 12 MP zoom digital até 12000x, 8 LEDS, base com suporte, cabo USB - Tela de 7 polegadas com cartão SD compatível de 16 GB.	Und	01	R$ 750,00	**R$ 750,00**

4. LOCAL, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS

O microscópio deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Serrada/SC, situada na Rua Três de Maio nº 195, Centro.

O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, bem como manual de instruções em língua portuguesa ou versão eletrônica equivalente.

A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguros, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à entrega do objeto.

O recebimento do equipamento ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para conferência das especificações, quantidade e condições gerais do produto, e definitivamente após a verificação de sua conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Caso seja constatado que o equipamento entregue apresenta defeitos, avarias, irregularidades ou não atende às especificações exigidas, a contratada deverá providenciar sua substituição no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

O microscópio deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, devendo a contratada prestar suporte e assistência técnica durante o período de garantia, diretamente ou por meio de rede autorizada.

A Administração poderá recusar o recebimento de equipamento que não esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas, ficando a contratada obrigada a promover as adequações necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratado.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O objeto somente será considerado definitivamente, será aceito microscópio digital que apresente resolução suficiente para visualização clara e ampliação das amostras analisadas, garantindo desempenho compatível com as necessidades operacionais do serviço e observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na legislação vigente. Por fim, será considerado como critério essencial o cumprimento dos prazos estabelecidos para execução, bem como a qualidade da prestação do serviço, incluindo a disponibilização de suporte técnico e a ausência de falhas que comprometam a realização dos trabalhos.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação sem disputa, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

O fornecedor que apresentar a melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar sua Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Certidão Conjunta negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.

e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da Receita Estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (Alvará de Funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

h) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: https://certidoes.cgu.gov.br/ (Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

i) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais.

6. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação vigente, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento do objeto contratado.

A fiscalização, a cargo da secretario Dani Felipe De Souza Pinto tem como objetivo garantir a conformidade do processo. Contudo, essa fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, incluindo sua responsabilidade perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. Caso ocorra alguma irregularidade, a fiscalização não implicará em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos.

Por fim, a fiscalização deverá registrar todas as ocorrências relevantes em relatório próprio, subsidiando a Administração quanto à regularidade da execução e à necessidade de adoção de medidas corretivas, quando for o caso, garantindo, assim, a fiel execução do contrato e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar dda apresentação da NF.

O pagamento será efetuado em parcela única, após a efetiva execução do objeto contratado e mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

O pagamento ficará condicionado à comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo a realização da carga horária prevista.

O pagamento será autorizado somente depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da NF ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-a após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para ocontratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer o microscópio em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada;

Entregar o equipamento novo, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios necessários à sua utilização, bem como manual de instruções em língua portuguesa ou versão eletrônica equivalente;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

Garantir a qualidade, segurança e perfeito funcionamento do equipamento fornecido, observando as normas técnicas e regulamentares aplicáveis;

Substituir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, qualquer equipamento que apresente defeitos, avarias, vícios, irregularidades ou esteja em desacordo com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela Administração;

Prestar suporte técnico e garantir assistência durante o período de garantia do equipamento, diretamente ou por meio de rede autorizada;

Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante;

Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações da Administração Municipal relacionadas à execução do objeto;

Emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura de acordo com as exigências legais e fiscais vigentes;

Cumprir integralmente as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução do objeto contratado.

9. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Caberá ao contratante designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como emitir a ordem de serviço ou instrumento equivalente, autorizando o início da prestação dos serviços..

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e anexos, no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes na Cláusula - Das Condições de Pagamento;

Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme o objeto deste contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;

Notificar o (a) CONTRATADO (A), fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

Impedir que terceiros executem o serviço, objeto deste contrato;

Fornecer ao CONTRATADO (A) as condições necessárias para que possa desempenhar os serviços estabelecidos dentro das normas deste termo de referência;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados do (a) CONTRATADO (A);

Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente termo;

Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

I – der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

II – deixar de entregar documentação exigida ou não manter a proposta, sem justificativa;

III – não celebrar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

IV – retardar a execução do objeto, sem motivo justificado;

V – apresentar documentação ou declaração falsa;

VI – fraudar a contratação ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar seus objetivos;

VII – comportar-se de modo inidôneo;

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, isolada ou cumulativamente:

I – advertência;

II – multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela inadimplida;

III – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, proporcional à obrigação inadimplida;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

As multas e demais prejuízos causados ao Município poderão ser descontados dos pagamentos devidos, da garantia contratual, quando houver, ou cobrados administrativa ou judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa.

Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a gravidade da infração**,** o dano causado**,** o caráter educativo da penalidade e o princípio da proporcionalidade**.**

Havendo indícios de ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013, os autos serão encaminhados à autoridade competente para apuração de responsabilidade.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação pretendenda se enquadra na possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa para a contratação de serviços comuns quando o valor estimado da contratação se enquadrar no limite legal estabelecido.

O art. 75, inciso II, §3º dispõe:

> **Art. 75. É dispensável a licitação:**
> **II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;**
> **§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**

Embora o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 estabeleça que as contratações por dispensa de licitação devem, **preferencialmente**, ser precedidas de disputa, tal previsão não possui caráter absoluto, admitindo exceções devidamente justificadas pela Administração Pública, à luz das peculiaridades do caso concreto.

No caso em análise, o valor estimado para a prestação do serviço é compatível com o

limite previsto no referido dispositivo legal, o que torna juridicamente viável a contratação direta, sem a realização de disputa licitatória, desde que observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Considerando o menor valor apresentado, a realização de procedimento licitatório formal revelar-se-ia **desproporcional e antieconômica**, considerando os custos administrativos, o tempo despendido e a mobilização de recursos humanos necessários à condução do certame, os quais seriam superiores ou equivalentes ao próprio valor da contratação.

Ressalta-se que, se tratando de contratação direta, a escolha do fornecedor deve observar, de forma rigorosa**, o princípio da economicidade, de modo que a Administração opte pela proposta mais vantajosa, notadamente aquela que apresente o menor preço, desde que atendidos os requisitos técnicos e legais.**

Com efeito, a ausência de disputa competitiva impõe à Administração o dever de justificar de forma ainda mais robusta a escolha do contratado, **sendo o menor valor um critério essencial para legitimar a contratação direta. Caso contrário, restaria esvaziada a própria razão de ser dessa modalidade excepcional, que pressupõe a obtenção da melhor relação custo-benefício para o interesse público.**

Ademais, considerando a natureza específica do serviço, a necessidade de execução e a inexistência de equipe própria com qualificação técnica para a execução do objeto, a Administração concluiu que a busca por propostas adicionais não traria ganho efetivo à competitividade, podendo, inclusive, comprometer a eficiência e a economicidade do processo.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se devidamente justificada, amparada na legislação vigente e alinhada ao interesse público, não havendo prejuízo à economicidade ou à qualidade do serviço a ser prestado.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear a despesa decorrente desta dispensa de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária: Manutenção Programa Vigilância em Saúde Epidemiológica: 26-1600.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante

de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante Dispensa de Licitação, seguindo para fins de análise e demais encaminhamentos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

Ponte Serrada – SC, 10 de junho de 2026.

DANI FELIPE DE SOUZA PINTO:06339994903
Assinado de forma digital por DANI FELIPE DE SOUZA PINTO:06339994903
Dados: 2026.06.10 13:54:48 -03'00'

DANI FELIPE DE SOUZA PINTO
Secretário Municipal de Saúde